

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB



ATA Nº 002/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS) para uma reunião tendo como pauta: Análise e Parecer sobre o saldo remanescente referente aos repasses do FUNDEB pertinentes ao ano de 2022. A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS) Suellen Vivian Carlos Sowinski iniciou a reunião saudando a todos, em seguida entregou aos presentes cópia do Protocolo Geral Nº 3443/2023 que disserta a respeito do modelo de minuta de Projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para dar segmento ao processo da distribuição efetiva dos valores (rateio) em folha de pagamento dos profissionais em efetivo exercício no Ensino Público Fundamental e Educação Infantil do município, em cumprimento aos dispostos no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal, Artigo 25 parágrafo 3º da Lei Federal Nº 14113/2020 e Lei Federal Nº 14276/2021, os quais determinam que 70% dos recursos do FUNDEB sejam destinados ao pagamento dos profissionais da Educação, conforme mencionados. De acordo a legislação o valor exigido para aplicação seria de R\$ 15.145.277,22 (quinze milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), porém o valor aplicado foi de R\$ 14.696.974,70 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), sendo alcançado um índice de 67,93%, restando um saldo apurado em demonstrações contábeis do Poder Executivo através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) o qual apresenta o valor de R\$ 448.302.52 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) a ser distribuído aos profissionais da Educação Básica Municipal, observou que de acordo com a minuta apresentada no Protocolo Geral Nº 3443/2023 os valores individuais para efeito de apuração serão calculados com os mesmos critérios do décimo terceiro salário. Referente aos servidores aposentados ou exonerados no ano de 2022, o cálculo será proporcional aos meses laborados em efetivo exercício. Após todas as explanações pertinentes os membros analisaram a documentação apresentada e deram Parecer Favorável a concessão da distribuição efetiva dos valores (rateio) conforme moldes apresentados. Nada

